



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO nº 007/2002 - CPJ

[\(Revogada pela Resolução nº 013/2025 – CPJ\)](#)

Altera a Competência Territorial do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco e dá outras providências..

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando a necessidade da base territorial de atuação do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco abranger todas as Promotorias de Justiça integrantes da bacia do Rio São Francisco em Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução CPJ nº 002/2002, de 26 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A base territorial de atuação do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco abrangerá as Promotorias de Justiça das Comarcas de Canindé do São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Nossa Senhora da Glória, Gararu, Aquidabã, Cedro de São João, Propriá, Pacatuba, Neópolis e Japaratuba.”



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, **PLENÁRIO**, em Aracaju, 30 de abril de 2002.

Moacyr Soares da Motta
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

<i>Eduardo de Cabral Menezes</i>	<i>José Carlos de Oliveira Filho</i>
<i>Maria Eugênia da Silva Ribeiro</i>	<i>Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça</i>
<i>Fernando Ferreira de Matos</i>	<i>Maria Luiza Vieira Cruz</i>
<i>Darcilo Melo Costa</i>	<i>Maria Izabel Santana de Abreu</i>
<i>Pedro Iroíto Dória Leó</i>	<i>Maria Creuza Brito de Figueiredo</i>
<i>Heli Henriques Nascimento</i>	<i>Rodomarques Nascimento</i>